DIÁRIO OFICIAL

PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS/MS

www.deodapolis.ms.gov.br

Quinta-feira, 29 de agosto de 2024 | Ano 2024 | Edição nº 1733 | Página 1 de 36

Diário Oficial do Municipio de Deodápolis - Criado pela Lei Municipal N. 726/2020

SUMÁRIO

Poder Executivo 2
Licitações e Contratos 2
Portarias SEGAF/GABIP 2
Dispensas 5
Extrato de Contrato 6
Atas de registro de preço 7
Contratos 16
Atos Oficiais 22
Decretos 22
Atos de Pessoal 24
Portarias 24
Conselhos Municipais 25
Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS 25
Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal 26
Notas de Empenho 26

EXPEDIENTE

Diário Oficial de Deodápolis – DIODEO
Estado de Mato Grosso do Sul
Rua Francisco Alves da Silva, nº 443
Fone: (67) 3448-1925
diariooficial@deodapolis.ms.gov.br

Gestão 2021 - 2024

Prefeito Municipal

Valdir Luiz Sartor

Vice-Prefeito

Reginaldo Macário

SECRETÁRIOS MUNICIPAIS

Secretário Municipal de Gestão Administrativa e Financeira

Jaqueline Fachiano Lacerda

Secretário Municipal de Saúde

Paulo Eduardo Firmino Siqueira

Secretário Municipal de Educação

Maria Rosário Pereira Calado

Secretaria Municipal de Assistência Social

Marcia Cristina da Silva

Secretario Municipal de Esportes, Cultura e Turismo

Célio Roberto Campos

Secretaria Municipal de Planejamento

Carlos William Lopes de Carvalho

PODER EXECUTIVO

Licitações e Contratos

Portarias SEGAF/GABIP

PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP N° 143/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Jaqueline Fachiano Lacerda, Secretária Municipal de Gestão administrativa e financeira, e, Valdir Luiz Sartor, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo: **Considerando o Processo Licitatório nº 122/2024, Dispensa 011/2024, Contrato 121/2024**, firmado junto com a empresa **.**

Objeto: Contrato para **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA RELACIONADO A LEI ALDIR BLANC II**, em conformidade com as especificações e quantidades do contrato supracitado.

Resolve: Art. 1º. **Art. 1º**. Designar o servidor **SR. Joabe Lucas Diniz Costa**, portador do CPF 059.476.671-00, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como Gestor; **Emanuel Erich de Souza Carvalho**, portador do CPF: 051.439.8 11-66, ocupante do cargo de Assessor II como Fiscal Titular; O servidor **Cesar Josino Correa**, portador do CPF: 501.556.791-04, ocupante do cargo de Assessor I como Fiscal Suplente.

Art. 2º. Determinar que os servidores ora designados deverão:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III. Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV. Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003\2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.

Deodápolis/MS, 29 de agosto de 2024.

Jaqueline Fachiano Lacerda

Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, servidor **Joabe Lucas Diniz Costa,**....., declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Emanuel Erich de Souza Carvalho,**....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Cesar Josino Correa,**, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

.....

PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP N° 150/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Jaqueline Fachiano Lacerda, Secretária Municipal de Gestão administrativa e financeira, e, Valdir Luiz Sartor, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo: **Considerando o Processo Licitatório nº 126/2024, Pregão Eletrônico 68/2024, Ata de Registro de Preço 050/2024**, firmado junto com as empresas**LEANDRO MACHOVSKI – ME; J. L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA – ME; PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA – ME; M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO – ME; MARBA COMERCIAL LTDA – ME; P A P AR CONDICIONADO LTDA – EPP; SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA – EPP; EMILIANAS COMERCIAL LTDA – ME; KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA.**

Objeto O objeto desta ata é o registro de preços para aquisição futura de móveis e equipamentos para atender as demandas da secretaria municipal de educação.

Resolve: Art. 1º. **Art. 1º**. Designar o servidor **Joabe Lucas Diniz Costa**, portador do CPF 059.476.671-00, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Gestor**; A servidora **Bruna Daniele da Silva,** portadora do CPF: 023.464.371-40, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como **Fiscal Titular.** A servidora **Arielli de Oliveira Farias,** portadora do CPF: 01478592125, ocupante do cargo de Nutricionista como **Fiscal Suplente.**

Art. 2º. Determinar que os servidores ora designados deverão:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III. Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV. Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003\2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a

essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.

Deodápolis/MS, 14 de agosto de 2024.

Jaqueline Fachiano Lacerda

Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, **Joabe Lucas Diniz Costa,**....., declaro que estou ciente da designação Gestora, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Bruna Daniele da Silva,**....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Arielli de Oliveira Farias,**....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

.....

PORTARIA CONJUNTA SEGAF/GABIP N° 151/2024

Designa colaboradores para exercer a função de Gestor, Fiscal Titular e Fiscal Suplente conforme abaixo:

Jaqueline Fachiano Lacerda, Secretária Municipal de Gestão administrativa e financeira, e, Valdir Luiz Sartor, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso das atribuições legais, designa servidores para acompanhar e fiscalizar a execução abaixo: **Considerando o Processo Licitatório nº 112/2024, Pregão Eletrônico 059/2024, Contrato 116/2024**, firmado junto com a empresa **BRASILSEG COMPANHIA DE SEGUROS.**

Objeto: Contrato para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM SEGUROS DE VIDA E ACIDENTES PESSOAIS EM FAVOR DOS ESTAGIÁRIOS REMUNERADOS DO MUNICÍPIO PARA ATENDIMENTO DA SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO**, em conformidade com as especificações e quantidades do contrato supracitado.

Resolve: Art. 1º. **Art. 1º**. Designar o servidor **Sr. Joabe Lucas Diniz Costa**, portador do CPF n° 059.476.671-00, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como Gestor; A servidora **Ana Caroline Berloffa Pelozo**, portadora do CPF n° 067.145.611-30, ocupante do cargo de Assessor I como fiscal titular; A servidora **Jelcinede Nita dos Santos** portadora do CPF n° 614.885.181-49, ocupante do cargo de Diretora de Departamento, como fiscal suplente.

Art. 2º. Determinar que os servidores ora designados deverão:

I. Zelar pelo fiel cumprimento do contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências à sua execução, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou dos defeitos observados, e, submeter aos seus superiores, em tempo hábil, as decisões e as providências que ultrapassarem a sua competência, nos termos da lei.

II. Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório.

III. Avaliar, continuamente, a qualidade dos serviços prestados em periodicidade adequada ao objeto do contrato, e durante o seu período de validade, eventualmente, propor a autoridade superior a aplicação das penalidades legalmente estabelecidas.

IV. Atestar, formalmente, nos autos do processo, as notas fiscais relativas aos serviços prestados, antes do encaminhamento ao Financeiro para o pagamento.

Art. 3º Os servidores estão cientes que suas atribuições estão descritas Instrução Normativa n. 003\2022, que normatiza critérios para a atuação de Fiscais de Contratos Administrativos, tais como: a) a falta ou deficiência no cumprimento de suas atividades de fiscalização estão sujeitas a responsabilização na esfera civil, administrativa e criminal, inclusive com eventual propositura de ação indenizatória e de improbidade administrativa; b) a partir deste momento o Fiscal do Contrato deve ter conhecimento do andamento da licitação e que, tão logo, seja celebrado o contrato, deve iniciar as atividades de fiscalização, independentemente de qualquer outra comunicação; c) tão logo publicado no diário oficial do município o extrato do contrato deve buscar junto ao departamento de compra e contratos ou órgão equivalente da administração indireta uma cópia do mesmo e, se necessário, dos anexos, a fim de iniciar a atividade de fiscalização, e; d) deve manter arquivada em seu local de trabalho, onde tenha fácil acesso a essa documentação, uma cópia do contrato, seguido de cópia do Termo de Fiscal de Contrato e dos originais dos Termos de Fiscalização, pela ordem cronológica, os quais estarão sempre preparados e organizados para consulta pelas autoridades, inclusive o Ministério Público e a população

Art. 3º. Dê-se ciência aos servidores designados.

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Cumpra-se, publique-se e faça juntada no processo físico.

Deodápolis/MS, 15 de agosto de 2024.

Jaqueline Fachiano Lacerda

Secretária Municipal de Gestão e Finanças

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

CIÊNCIA DOS SERVIDORES DESIGNADOS

Eu, servidor **Joabe Lucas Diniz Costa,**....., declaro que estou ciente da designação Gestor, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Ana Caroline Berloffa Pelozo,**....., declaro que estou ciente da designação de Fiscal Titular, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

Eu, **Jelcinede Nita dos Santos,**, declaro que estou ciente da designação de Fiscal Suplente, ora atribuída, e das funções que são inerentes em razão desta.

.....

Dispensas

Autorização da Autoridade Competente

Conforme Artigo 72, Inciso VIII, da Lei 14.133/2021

Dispensa de Licitação: 018/2024

Processo: 139/2024

Objeto: O objeto da presente dispensa é a escolha da proposta mais vantajosa para a contratação por dispensa de licitação para **Aquisição de Materiais Educativos de Odontologia para atender a Secretaria Municipal de Saúde.**

Fundamento: Artigo 75, inciso II da Lei 14.133/2021;

Contratadas: DINAMO EXPRESS INDUSTRIA E COMERCIO LTDA - EPP, CNPJ/MF 04.267.668/0001-50, localizada na Rua Minas Gerais, 220, Campo Pequeno, CEP 83.404-230 – Colombo/PR, nos itens 1, 2, 3, 4 e 6, com o valor total de R$ 16.655,00 (dezesseis mil, seiscentos e cinquenta e cinco reais);

MEDFIO INDUSTRIA E COMERCIO DE ARTIGOS ODONTOLOGICOS LTDA, CNPJ/MF 06.923.493/0001-18, localizada na Rua Antonio Bianchetti, 500, INA, CEP 83.065-370 - São José dos Pinhais/PR, no item 5, com o valor total de R$ 10.626,00 (dez mil, seiscentos e vinte e seis reais).

Valor Total: R$ 27.281,00 (vinte e sete mil, duzentos e oitenta e um reais);

Vigência: O prazo de vigência da contratação é de **06 (seis) meses**, contados da data de assinatura do contrato, prorrogável na forma do art. 84 da Lei n° 14.123/2021;

Forma de Pagamento: O pagamento será realizado no prazo máximo de até **30 (trinta) dias, contados a**

partir do recebimento dos produtos/serviços com apresentação da Nota Fiscal ou Fatura, através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado;

Recurso Orçamentários: As despesas decorrentes da referida aquisição estão previstas nos orçamentos: 09.000 - Secretaria Municipal de Saúde, 09.000 – Secretaria Municipal de Saúde, 09.018 - Fundo Municipal de Saúde, 10.301.0051 - Atenção Básica, 2.082 - Atenção Básica, 3.3.90.30.00 - Material de Consumo.

APROVO e AUTORIZO o processo de contratação direta, por Dispensa de Licitação, Termo de Referência e Demais Documentos Constante neste.

Deodápolis - MS, 28 de agosto de 2024**.**

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

Extrato de Contrato

EXTRATO DO CONTRATO Nº 120/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 129/2024.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 014/2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS E A EMPRESA FRONTE CONCURSOS E PROJETOS LTDA.

DO OBJETO:O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para Elaboração de Processo Seletivo para compor o quadro de suplentes do Conselho Tutelar do município de Deodápolis - MS,** nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

Item	Descrição	Quant.	Valor Total
1	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE EDITAL, DIVULGAÇÃO, INSCRIÇÕES, PROVA DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA PARA SELEÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS**	**1 SERV.**	**R$ 4.100,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato supracitado.

ASSINAM: VALDIR LUIZ SARTOR – Pela Contratante e EVERTON ALVES LOPES – Pela Contratada.

Deodápolis - MS, 29 de agosto de 2024.

EXTRATO DO CONTRATO Nº 121/2024.

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 122/2024.

DISPENSA ELETRÔNICA Nº 011/2024.

PARTES: PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS - MS E A EMPRESA FACHIN ASSESSORIA, CURSOS E CAPACITAÇÕES LTDA.

DO OBJETO:O objeto do presente instrumento é a **PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA E ASSESSORIA RELACIONADO A LEI ALDIR BLANC II,** nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

ITEM	ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS	VALOR R$
1	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE CONSULTORIA REFERENTES A IMPLANTAÇÃO E OPERACIONALIZAÇÃO DA LEI ALDIR BLANC II (EXECUÇÃO DA PNAB DE FORMA SEGURA, DE MODO QUE O MUNICÍPIO CONSIGA ATINGIR O OBJETIVO DE FAZER COM QUE OS RECURSOS CHEGUEM NAS MÃOS DE QUEM PRECISA, OS TRABALHADORES DO SETOR CULTURAL).**	**6.000,00**

FUNDAMENTO LEGAL: Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021

RATIFICAÇÃO: Ficam ratificadas as demais Cláusulas do Contrato supracitado.

ASSINAM: VALDIR LUIZ SARTOR – Pela Contratante e ALBERTINO FACHIN DIAS – Pela Contratada.

Deodápolis - MS, 29 de agosto de 2024.

Atas de registro de preço

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 050/2024

PROCESSO Nº 126/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 68/2024

O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS - MS, inscrito no CNPJ/MF sob o n° 03.903.176/0001- 41, com sede Administrativa na Av. Francisco Alves da Silva nº 443, centro, CEP 79.790 - 000, **GERENCIADOR** desta ata, sendo participante a **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO** representada pela **Srª. Maria Rosario Pereira Calado**, Secretária Municipal de Educação, , brasileira, casada, residente e domiciliado na Rua Joao Bezerra Sobrinho, nº 506 - centro, CEP 79790-000 Deodápolis/MS, portadora do RG nº 011.22.227 SSP/MS, inscrito no CPF sob o nº 903.420.381-68;, doravante denominada **PARTICIPANTE**; e as empresas: **LEANDRO MACHOVSKI - ME**, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 49.181.899/0001-85, com sede na Rua Vereador Julio Vital Chaves, Nº 139, Sala 2, Loteamento Terra Nova, CEP 84.560-000 - Rio Azul/PR, neste ato representada pelo sócio **Leandro Machoviski**, portador do RG n° 11.031.675-5 SSP/PR, inscrito no CPF sob o n° 008.726.059-06; **J. L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA – ME,** pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 09.413.435/0001-32, com sede na Chácara Três Irmãos, 866, Oasis, CEP 17.930-000 - Tupi Paulista/SP, neste ato representada pelo sócio **Leandro Carais**, portador do RG n° 33.883.332-8 SSP/SP, inscrito no CPF sob o n° 222.035.958-17; **PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 33.492.887/0001-31, com sede Rua Victor Tyski, Nº 40, SALA 1, Industrial, CEP 84.560-000 - Rio Azul/PR, neste ato representada pelo sócio **Ademir Augusto Dembrenski,** portador do RG n° 7.617.924-7, inscrito no CPF sob o n° 030.067.319-13; **M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO – ME,** pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 19.162.885/0001-53, com sede Rua Melvin Jones, 1473, Centro, CEP 79.750-000 - Nova Andradina, neste ato representada pelo sócio **Marcos Antonio da Silva,** portador do RG n° 823455 SSP-MS, inscrito no CPF sob o n° 653.268.811-87; **MARBA COMERCIAL LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 49.776.241/0001-16, com sede Rua Oliveira Marques, 3970, Jardim Paulista, CEP 79.830-040 - Dourados/MS, neste ato representada pelo sócio **Marlon Barbosa,** portador do RG n° 1590485 SEJUSP/MS, inscrito no CPF sob o n° 032.568.941-51; **P A P AR CONDICIONADO LTDA – EPP,** pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 43.075.236/0003-61, com sede Avenida Porto Alegre, 427 D, Sala 708, Centro, CEP 89.802-130 - Chapecó/SC, neste ato representada pelo sócio **Leo Mateus de Paiva,** portador do RG n° 62.324.782-3/SSP-SP, inscrito no CPF sob o n° 367.746.728-41; **SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA - EPP,** pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 46.344.050/0001-97, com sede na Rua Pedro Mees, 330 Lote:D, Tribess, CEP 89.055-440 - Blumenau/SC, neste ato representada pelo sócio **Cleito Pitz dos Santos,** portador do RG n° 5917088 SSP - SC, inscrito no CPF sob o n° 076.992.229-54; **EMILIANAS COMERCIAL LTDA - ME,** pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 48.873.648/0001-07, com sede na Rua Pegasos Norte, 1327, Quadra 15; Lote 25, Sol Nascente, CEP 75.828-000 - Chapadão do Céu/GO, neste ato representada pela sócia **Camila Evangelista Scarpari,** portadora do RG n° 1641104 SEJUSP-MS, inscrita no CPF sob o n° 034.109.311-47; **KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privada inscrita no CNPJ sob o n° 04.932.770/0001-23, com sede na Rua Professor Max Humpl, 1139 Apt 2, Salto Do Norte, CEP 89.065-500 - Blumenau/SC, neste ato representada pela **socia Juceline Detzel**, portadora do RG n° 4317273 SSP - SC, inscrita no CPF sob o n° 030.835.979-10; doravante denominado apenas por **FORNECEDORES**, firmam a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, mediante as cláusulas e condições a seguir estabelecidas:

CLÁUSULA I - DO OBJETO E DOS RECURSOS FINANCEIROS: O objeto desta ata é o REGISTRO DE PREÇOS PARA AQUISIÇÃO FUTURA DE MÓVEIS E EQUIPÁMENTOS ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE

EDUCAÇÃO.

§1º. A existência de preços registrados não obriga o Município a firmar as contratações que deles poderão advir, sem que caiba direito de indenização de qualquer espécie, devendo o fornecedor cumprir as condições e obrigações desta Ata.

§2. Integram o presente instrumento, independente de transcrição, todas as condições do Edital de PREGÃO ELETRÔNICO 68/2024 e seus anexos.

3º. As condições de entrega, recebimento e pagamento e as obrigações contratuais são as constantes doTermo de Referência e do Edital do PREGÃO ELETRÔNICO 68/2024 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

§4º. A despesa decorrente da contratação do objeto desta licitação correrá à conta dos recursos constante das dotações orçamentárias constantes do Edital PREGÃO ELETRÔNICO 68/2024, parte integrante desta Ata.

CLÁUSULA II - DOS PREÇOS REGISTRADOS: Os Moveis e Equipamentos, suas especificações, quantidades estimadas de fornecimento durante o prazo de vigência desta ATA e o preço a ser praticado pelo Fornecedor são os seguintes:

Empresa: LEANDRO MACHOVSKI - ME						
Item	**Descrição**	**Marca Fabric**	**Quant**	**Unid.**	**V. Unit.**	**Valor Total**
1	BERÇO DE MADEIRA - ESTRADO DE MADEIRA COM REGULAGEM - BERÇO DE MADEIRA - ESTRADO DE MADEIRA COM REGULAGEM E MONTAGEM COM PARAFUSOS. INDICADO ALTURA: 975 MM X LARGURA: 1330 MM X PROFUNDIDADE: 680 MM. MATERIAL/COMPOSIÇÃO: MDP 15MM, BORDAS ARREDONDADAS COM RODIZIO. COR BRANCO	MULTIMOEIS	100	UN	344,80	34.480,00
Total R$						**34.480,00**
EMPRESA: J. L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA – ME						
Item	**Descrição**	**Marca Fabric**	**Quant**	**Unid.**	**V. Unit.**	**Valor Total**
2	COLCHÃO PARA BERÇO, EM ESPUMA, REVESTIDO EM CURVIM - COLCHÃO PARA BERÇO, EM ESPUMA, REVESTIDO EM CURVIM NA COR AZUL, MEDINDO 1,30 X 0,60 X 0,07M.	**CELIFLEX**	150	UN	90,00	13.500,00
Total R$						**13.500,00**
EMPRESA: PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA - ME						
Item	**Descrição**	**Marca Fabric**	**Quant**	**Unid.**	**V. Unit.**	**Valor Total**

3	CONJUNTO DE MESA REFEITÓRIO E BANCOS INFANTIL SEM ENCOSTO - CONJUNTO DE MESA REFEITÓRIO E BANCOS INFANTIL SEM ENCOSTO. MESA EM MDF REVESTIDA EM FÓRMICA COLORIDA, COM PÉS EM FERRO 40 X 20 E PINTURA ELETROSTÁTICA. BANCO E ASSENTO SEM ENCOSTO EM MDF REVESTIDO EM FÓRMICA COLORIDA, PÉS EM FERRO DE 30 X 20 E 40 X 20 COM PINTURA ELETROSTÁTICA. MESA DE REFEITÓRIO MEDINDO: COMPRIMENTO: 1,80 X LARGURA: 0,60 M ALTURAS DISPONÍVEIS PARA ESSE MODELO: 41, 51 E 61 CM. BANCO INFANTIL MEDINDO: COMPRIMENTO: 1,80 X LARGURA: 0,30 M ALTURAS DISPONÍVEIS PARA ESSE MODELO: 25, 30 E 35 CM. PRODUTO DENTRO DAS NORMAS VIGENTES DO INMETRO. IDADE SUGERIDA: A PARTIR DE 2 ANOS. COD.	MA	10	UN	1,200,00	12.000,00
4	CONJUNTO MESA DE REFEITÓRIO E BANCOS 10 LUGARES - CONJUNTO MESA DE REFEITÓRIO E BANCOS 10 LUGARES COM DOIS BANCOS SEPARADOS. CARACTERÍSTICAS: -TAMPO: *MATERIAL: MDF 18 MM , COM BORDA ENCABEÇADA EM 30 MM DE ESPESSURA COM REVESTIMENTO EM FÓRMICA. *COR: BRANCO FÓRMICA. -ASSENTO: MATERIAL: MDF REVESTIDO EM FÓRMICA COR: BRANCO. ESTRUTURA: MATERIAL: TUBO EM AÇO, NA COR CINZA COM PINTURA ELETROSTÁTICA EPÓXI PÓ. ALOCA 10 PESSOAS: *MESA: 3,00X0,80 *ASSENTOS MEDIDAS: 3,00M X 0,30CM	MA	10	UN	1.650,00	16,500,00
Total R$						**28.500,00**
EMPRESA: M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO – ME						
Item	**Descrição**	**Marca Fabric**	**Quant**	**Unid.**	**V. Unit.**	**Valor Total**

5	CADEIRA ALTA DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL DOBRÁVEL, COM BANDEJA - CADEIRA ALTA DE ALIMENTAÇÃO INFANTIL DOBRÁVEL, COM BANDEJA DIMENSÕES E TOLERÂNCIAS ALTURA: 1050 MM +/- 50 MM; LARGURA: 560 MM +/- 50 MM; PROFUNDIDADE: 680 MM +/- 50 MM; PROTEÇÃO LATERAL: MÍNIMO DE 140 MM, MEDIDOS DO TOPO DA PROTEÇÃO LATERAL À SUPERFÍCIE DO ASSENTO; ALTURA DO ENCOSTO: MÍNIMA DE 250 MM, MEDIDOS NA POSIÇÃO VERTICAL; ÂNGULO DO ENCOSTO: MÍNIMO 60º EM RELAÇÃO À HORIZONTAL (SE MENOR O COMPRIMENTO MÍNIMO DO ENCOSTO DEVE SER DE 400 MM); BORDA FRONTAL DO ASSENTO: RAIO MÍNIMO DE 5 MM. CARACTERÍSTICAS SUPORTA ATÉ 15 KG; CADEIRA DOBRÁVEL, COM ESTRUTURA TUBULAR DE SEÇÃO CIRCULAR EM AÇO CARBONO; ASSENTO E ENCOSTO ACOLCHOADOS COM ESPUMA REVESTIDA DE LONA VINÍLICA LAMINADA COM TECIDO; BRAÇOS OU DISPOSITIVO PARA PROTEÇÃO LATERAL; BANDEJA EM (PP) POLIPROPILENO INJETADO, NA COR BRANCA, REMOVÍVEL OU ARTICULADA COM BORDAS ARREDONDADAS NAS LATERAIS PARA RETENÇÃO DE LÍQUIDOS; APOIO PARA OS PÉS EM (PP) POLIPROPILENO INJETADO, REMOVÍVEL OU ARTICULADO; SAPATAS ANTIDERRAPANTES COM PARTES EM CONTATO COM O PISO EMBORRACHADAS. CINTO TIPO SUSPENSÓRIO COM LARGURA MÍNIMA DE 25MM, DOTADO DE PONTOS DE RETENÇÃO ENTRE AS PERNAS, TIRAS SUBABDOMINAIS E TIRAS DE OMBRO. O SISTEMA DE FIXAÇÃO DO CINTO À CADEIRA DEVE PROVER SEGURANÇA CONTRA QUEDAS E ASSEGURAR A ESTABILIDADE DA CRIANÇA. PINTURA DOS ELEMENTOS METÁLICOS EM TINTA EM PÓ HÍBRIDA EPÓXI /POLIÉSTER, LETROSTÁTICA, BRILHANTE, POLIMERIZADA EM ESTUFA, ESPESSURA MÍNIMA DE 40 MICROMETROS NA COR CINZA. GARANTIA MÍNIMA DE UM ANO A PARTIR DA DATA DA ENTREGA, CONTRA DEFEITOS DE FABRICAÇÃO.	GALZERANO	100	UN	291,00	29.100,00

Total R$						**29.100,00**
Empresa: MARBA COMERCIAL LTDA - ME						
Item	**Descrição**	**Marca Fabric**	**Quant**	**Unid.**	**V. Unit.**	**Valor Total**
6	AR CONDICIONADO - 18.000 BTUS - AR CONDICIONADO - 18.000 BTUS, TIPO SPLIT HI WALL, INVERTER, TENSÃO 220 VOLTS, QUENTE/FRIO, SELO PROCEL, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS CONTROLE REMOTO SEM FIO.	AGRATTO	20	UN	3.490,00	69.800,00
Total R$						**69.800,00**
Empresa: P A P AR CONDICIONADO LTDA – EPP						
Item	**Descrição**	**Marca Fabric**	**Quant**	**Unid.**	**V. Unit.**	**Valor Total**
7	AR CONDICIONADO 30000 BTU - SPLIT - INVERTER - BILVOLT - APARELHO AR CONDICIONADO, APACIDADE REFRIGERAÇÃO:30.000 BTU, TENSÃO:110/220 V, TIPO:SPLIT, MODELO:SPLIT INVERTER, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS 1:CONTROLE REMOTO/DISPLAY DIGITAL/TIMER/SELO PROCEL	AGRATTO	12	UN	5.260,00	63.120,00
Total R$						**63.120,00**
Empresa: SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA - EP						
Item	**Descrição**	**Marca Fabric**	**Quant**	**Unid.**	**V. Unit.**	**Valor Total**
8	FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS 30 X 30 - O FOGÃO INDUSTRIAL 6 BOCAS 30 X 30 COM SUPER FORNO MATERIAL DE FABRICAÇÃO AÇO CARBONO COM PINTURA ELETROSTÁTICA MEDIDAS DO PRODUTO PROFUNDIDADE: 87 CM COMPRIMENTO: 113 CM ALTURA: 80CM. INFORMAÇÕES TÉCNICAS PERFIL: 6,5 CM QUEIMADORES FABRICADOS EM FERRO FUNDIDO COM ALTO PADRÃO DE DUREZA 3 - QUEIMADORES DUPLOS COM CONSUMO DE 600GR/H 3 - QUEIMADORES SIMPLES COM CONSUMO DE 300GR/H CONTROLE DE TEMPERATURA: 0-300° TEMPERATURA DE TRABALHO: 0-280° FORNO COM CAPACIDADE PARA 135 LITROS MEDIDA INTERNA DO FORNO DE 89 X 58 X 27 CM CONSUMO DO FORNO: 800 GR/H QUADRO SEM EMENDAS GRELHAS FABRICADAS EM FERRO FUNDIDO COM ALTO PADRÃO DE DUREZA REGISTROS DE ALTA QUALIDADE BANDEJAS COLETORAS DE GORDURA CONSUMO(GLP): 3.500 GR/H.	MISTER	2	UN	1.685,54	3.371,08
Total R$						**3.371,08**
Empresa: EMILIANAS COMERCIAL LTDA - ME						
Item	**Descrição**	**Marca Fabric**	**Quant**	**Unid.**	**V. Unit.**	**Valor Total**

9	MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO: AUTOMÁTICA, CAPACIDADE: APROXIMAD - MÁQUINA LAVAR ROUPA, TIPO: AUTOMÁTICA, CAPACIDADE: APROXIMADO 15 KG (MÍNIMO 14 KG E MÁXIMO 16KG), APLICAÇÃO: DOMÉSTICA, LAVAGEM, ENXÁGUE E CENTRIFUGAÇÃO, CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: COM NO MINIMO 5 PROGRAMAS DE LAVAGEM E ABERTURA SUPERIOR, VOLTAGEM: 127 E/OU 220 V, MATERIAL GABINETE: METÁLICO, MATERIAL CESTO: AÇO INOXIDÁVEL.	CONSUL	2	UN	2.190,00	4.380,00
11	FREEZER VERTICAL CAPACIDADE: CERCA DE 500 L VOLTAGEM: BIVOLT V COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS FUNÇÕES: CONGELAMENTO RÁPIDO QUANTIDADE DE PORTAS: 1 - FREEZER VERTICAL CAPACIDADE: 500 L VOLTAGEM: BIVOLT V COR: BRANCA CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: PRATELEIRAS AJUSTÁVEIS FUNÇÕES: CONGELAMENTO RÁPIDO QUANTIDADE DE PORTAS: 1.	METAL FRIO	1	UN	3.494,00	7.874,00
Total R$						**7.874,00**
Empresa: KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA						
Item	**Descrição**	**Marca Fabric**	**Quant**	**Unid.**	**V. Unit.**	**Valor Total**

10	TROCADOR FRALDAS HORIZONTAL . MATERIAL: POLIETILENO COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO. DIMENSÕES ABERTO: APROXIMADAMENTE 58 X 86 X 52 CM. DIMENSÕES FECHADO: APROX. 12 X 86 X 52 CM. TIPO: DOBRÁVEL/RETRÁTIL . CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPERMEÁVEL, ESTRUTURA INTERNA AÇO. POSSUI MOLA/PISTÃO A GÁS. COM CAVIDADE PARA MOBILIDADE REDUZIDA DA CRIANÇA, CANTOS ARREDONDADOS, GANCHO SUPORTE PARA BOLSAS, COM COCHONETE OU FORRAÇÃO DE ESPUMA COBERTA COM MATERIAL IMPERMEÁVEL KIT INSTALAÇÃO (PARAFUSOS E BUCHAS IN - TROCADOR FRALDAS HORIZONTAL . MATERIAL: POLIETILENO COM TRATAMENTO ANTIBACTERIANO. DIMENSÕES ABERTO: APROXIMADAMENTE 58 X 86 X 52 CM. DIMENSÕES FECHADO: APROX. 12 X 86 X 52 CM. TIPO: DOBRÁVEL/RETRÁTIL . CARACTERÍSTICAS ADICIONAIS: IMPERMEÁVEL, ESTRUTURA INTERNA AÇO. POSSUI MOLA/PISTÃO A GÁS. COM CAVIDADE PARA MOBILIDADE REDUZIDA DA CRIANÇA, CANTOS ARREDONDADOS, GANCHO SUPORTE PARA BOLSAS, COM COCHONETE OU FORRAÇÃO DE ESPUMA COBERTA COM MATERIAL IMPERMEÁVEL KIT INSTALAÇÃO (PARAFUSOS E BUCHAS INDICADOS). COR: CREME, CINZA OU BEGE.	GALZERANO	10	UN	370,00	3.700,00
Total R$						**3.700,00**
Total Geral R$						**253.445,08**

§1º.Nos preços registrados encontram-se incluídos todos os tributos, encargos sociais, frete até o destino e quaisquer outros ônus que porventura possam recair sobre o fornecimento do objeto, acima relacionado.

CLÁUSULA III - DAS CONTRATAÇÕES DECORRENTES DA ATA: A contratação com os fornecedores registrados será formalizada pelo órgão interessado por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil.

CLÁUSULA IV - DA REVISÃO/ALTERAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS: A Ata de Registro de Preço poderá sofrer alterações.

§1º. O preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos serviços ou bens registrados, cabendo ao órgão gerenciador da Ata promover as necessárias negociações junto aos fornecedores.

§2º. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado o órgão gerenciador deverá:

I. Convocar o fornecedor visando à negociação para redução de preços e sua adequação ao praticado pelo mercado; frustrada a negociação, o fornecedor será liberado do compromisso assumido; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

§3º. Quando o preço de mercado se tornar superior aos preços registrados e o fornecedor, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o órgão gerenciador poderá:

I. Liberar o fornecedor do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, e se a comunicação ocorrer antes do pedido de fornecimento; e

II. Convocar os demais fornecedores visando igual oportunidade de negociação.

III. Não havendo êxito nas negociações, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.

§4º. Os preços são os constantes da Ata de Registro de Preços, ressalvadas as disposições supracitadas. O preço unitário de cada item deverá ser fixo, equivalente ao de mercado na data da apresentação da proposta;

§5º. Deverão estar incluídas no preço, todas as despesas necessárias à entrega do objeto desta licitação, sem quaisquer ônus para a Administração, tais como frete, tributos e outras. É vedado qualquer reajustamento de preços durante o prazo de validade da ata de registro de preços, contado a partir da data limite para a apresentação das propostas, indicada no preâmbulo do presente Edital.

§6º. O beneficiário do registro, em função de imprevistos que altere significativamente a correspondência entre os encargos do contratado e a remuneração por parte deste Município, poderá solicitar a atualização dos preços vigentes através de solicitação formal, instruída com documentos que comprovem a procedência do pedido, tais como: notas fiscais de aquisição dos produtos, matérias-primas e componentes, ou de outros documentos que comprovem a ocorrência de fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado. Até a decisão final da Administração, a qual deverá ser prolatada em até 30 (trinta) dias a contar da entrega completa da documentação comprobatória, o fornecimento do produto/serviços, quando solicitado pela Secretaria responsável, deverá ocorrer normalmente e pelo preço registrado em vigor.

§7º. A iniciativa e o encargo da demonstração do desequilíbrio econômico-financeiro serão do FORNECEDOR, cabendo à Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS a análise e deliberação a respeito do pedido. Se o FORNECEDOR não comprovar o desequilíbrio econômico-financeiro e a existência de fato superveniente, o pedido será indeferido e o fornecedor continuará obrigado a cumprir os compromissos pelo valor registrado na ata de registro de preços, sob pena de cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR e de aplicação das penalidades administrativas previstas em lei e no edital.

§8º. Na hipótese do cancelamento do registro do preço do FORNECEDOR, a Prefeitura de DEODÁPOLIS - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva (se houver), para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo preço registrado na ata de registro de preços.

§9º. Comprovado o desequilíbrio econômico-financeiro decorrente de fato superveniente que prejudique o cumprimento da ata, a PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS poderá efetuar a revisão do preço registrado no valor pleiteado pelo FORNECEDOR, caso este esteja de acordo com os valores praticados pelo mercado, ou apresentar contraproposta de preço, compatível com o vigente no mercado e nunca superior ao valor máximo estipulado no edital da licitação, para a garantia do equilíbrio econômico-financeiro.

§10. Caso não aceite a contraproposta de preço apresentada pela PREFEITURA DE DEODÁPOLIS - MS, o FORNECEDOR será liberado do compromisso assumido, sem aplicação de penalidades administrativas. Liberado o FORNECEDOR, a Prefeitura de Deodápolis - MS poderá convocar os demais fornecedores integrantes do cadastro de reserva, para que manifestem interesse em assumir o objeto, pelo valor da contraproposta apresentada pela Administração.

CLÁUSULA V - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização de que trata esta cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de DEODÁPOLIS - MS ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos. A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público indicado pela Secretaria Municipal de....., o Sr. (a)nomeado (a) pela Portaria nº/202.....

CLÁUSULA VI - DA RESCISAO: A rescisão das obrigações decorrentes do presente Pregão se processará de acordo com o que estabelece a Lei n.º 14.133/21 e suas alterações posteriores, e em casos omissos, a legislação civil em vigor.

CLÁUSULA VII - DA VIGÊNCIA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS: A presente Ata de Registro de Preços resultante deste certame, terá vigência 12 (doze) meses contados a partir da data de sua assinatura.

CLÁUSULA VIII - DAS PENALIDADES E DA OBRIGAÇÕES DAS PARTES: As penalidades e a obrigação das partes são as constantes do Edital, Termo de Referência e seus anexos do PREGÃO ELETRÔNICO 68/2024 que são partes integrantes desta ata independentemente de transcrição.

CLÁUSULA IX - DO CANCELAMENTO DO REGISTRO:

O fornecedor terá seu registro cancelado quando:

I. Descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, sem justificativa aceitável;

II. Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração, sem justificativa aceitável;

III. Não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

IV. Tiver presentes razões de interesse público.

V. For liberado

§1º. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa, será formalizado por despacho da autoridade competente.

§2º. O fornecedor poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preço na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovados.

§3º. A ata de registro de preços será cancelada, total ou parcialmente, pela Prefeitura Municipal Deodápolis - MS.

Pelo decurso do seu prazo de vigência;

I. Se não restarem fornecedores registrados;

II. Por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou força maior, que prejudique o cumprimento das obrigações previstas na ata, devidamente demonstrado;

III. Por razões de interesse público, devidamente justificadas.

§4º. No cancelamento da ata ou do registro do preço do FORNECEDOR, por iniciativa da Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, será assegurado o contraditório e a ampla defesa, com prazo de cinco dias úteis para apresentação de defesa, contados da notificação, pessoal ou por publicação no Diário Oficial do Município.

§5º. Nos casos de Revisão dos Preços Registrados e de Cancelamento da Ata ou do Preço Registrado, a Prefeitura Municipal de Deodápolis - MS, mediante decisão fundamentada, poderá suspender preventivamente o registro do preço do FORNECEDOR ou a ata de registro de preços.

CLÁUSULA X - DA PUBLICAÇÃO: O extrato da Ata e os preços registrados serão publicados pelo Município no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA XI - DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO: Os licitantes e o contratado devem observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual.

SUBCLÁUSULA PRIMEIRA

Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a) “prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b) “prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c) “prática conluiada”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d) “prática coercitiva”: causar danos ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato.

e) prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas

aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de

impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista acima; (ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.

SUBCLÁUSULA SEGUNDA: Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre uma empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

SUBCLÁUSULA TERCEIRA: Considerando os propósitos das cláusulas acima, a CONTRATADA concorda e autoriza que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

CLÁUSULA XII - UTILIZAÇÃO DA ATA POR ÓRGÃOS OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES: É vedada a utilização desta ata por órgãos ou entidades não participantes.

CLÁUSULA XIII - DO FORO: Fica eleito o foro da comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir as questões oriundas do presente Contrato, renunciando, as partes, a qualquer outro por mais privilegiado que seja.

E por estarem assim justos e acordados assinam as partes o presente instrumento em 01 (uma) via.

Deodápolis - MS, 14 de agosto de 2024.

Maria Rosario Pereira Calado
P/Secretaria Municipal de Educação
Contratante/ Ordenador de Despesas
EMPRESAS DETENTORAS:

Empresa: **LEANDRO MACHOVSKI – ME**

Empresa: **J. L. CARAIS MOVEIS E BRINQUEDOS LTDA – ME**

Empresa: **PLAYRIO PARQUES INFANTIL LTDA - ME**

Empresa: **M. A. DA SILVA - EQUIPAMENTOS PARA ESCRITORIO – ME**

Empresa: **MARBA COMERCIAL LTDA - ME**

Empresa: **P A P AR CONDICIONADO LTDA – EPP**

Empresa: **SUL ÁGUA EQUIPAMENTOS LTDA – EPP**

Empresa: **EMILIANAS COMERCIAL LTDA – ME**

Empresa: **KASA KOMPLETA COMERCIO E SERVICOS LTDA**

Contratos

CONTRATO N° 120/2024.

CONTRATO PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA ATENDIMENTO DO GABIP.

CONTRATANTES: "O MUNICIPIO DE DEODAPOLIS", Pessoa Jurídica de Direito Público Interno, com sede a Avenida Francisco Alves da Silva nº 443, inscrito no CNPJ/MF sob o n.º 03.903.176/0001 - 41, por intermédio da Prefeitura Municipal, neste ato representada por seu titular e Ordenador de Despesas o Sr. **VALDIR LUIZ SARTOR,** Prefeito Municipal, portador do RG n° 1318154 SSP/MS, inscrito no CPF sob o n° 312.958.780-20, brasileiro, casado, residente e domiciliado na Av. Osmir Andrade, n° 80, nesta cidade de Deodápolis/MS, doravante denominado(a) **CONTRATANTE,** a Empresa **FRONTE CONCURSOS E PROJETOS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no C.N.P.J./MF sob n° 20.520.316/0001-11, com sede na Est. De Adrianópolis, 2479, na cidade de Nova Iguaçu - RJ, neste ato representada pelo Sr. **EVERTON ALVES LOPES,** portador da carteira de identidade n° 131930984 e do CPF n° 089.782.877-19, residente e domiciliado na rua Thomaz Schwerdiner, n° 61, Corumbá – Nova Iguaçu/RJ, CEP 26042-460, de ora em diante denominada simplesmente **CONTRATADA**, tendo em vista o que consta no Processo nº 129/2024 e em observância às disposições da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, e demais legislação aplicável, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente da Dispensa Eletrônica nº 14/2024, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

CLÁUSULA PRIMEIRA - OBJETO

1.1. O objeto do presente instrumento é a **Contratação de empresa especializada para Elaboração de Processo Seletivo para compor o quadro de suplentes do Conselho Tutelar do município de Deodápolis - MS**, nas condições estabelecidas neste Contrato e no Termo de Referência.

1.2. Objeto da contratação:

Item	Descrição	Quant.	Valor Total
1	**CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA ELABORAÇÃO E EXECUÇÃO DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO, INCLUINDO ELABORAÇÃO DE EDITAL, DIVULGAÇÃO, INSCRIÇÕES, PROVA DE TÍTULOS E PROVA PRÁTICA PARA SELEÇÃO DE SERVIDORES TEMPORÁRIOS**	**1 SERV.**	**R$ 4.100,00**

1.3. Vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Termo de Referência;

1.3.2. O Edital de Dispensa;

1.3.3. A Proposta do Contratado;

1.3.4. Eventuais anexos dos documentos supracitados.

CLÁUSULA SEGUNDA - VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. O prazo de vigência da contratação será de 120 dias contados a partir da data da assinatura.

2.2. A prorrogação de contrato deverá ser promovida mediante celebração de termo aditivo.

2.3. O contrato não poderá ser prorrogado quando o contratado tiver sido penalizado nas sanções de declaração de inidoneidade ou impedimento de licitar e contratar com poder público, observadas as abrangências de aplicação.

CLÁUSULA TERCEIRA - EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS

3.1. O regime de execução contratual, os modelos de gestão e de execução, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento do objeto constam no Termo de Referência, anexo do edital da Dispensa 14/2024.

CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO

5.1. O valor total da contratação é de R$ 4.100,00 (quatro mil e cem reais).

5.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

CLÁUSULA SEXTA - PAGAMENTO

6.1. O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, Anexo V do edital.

CLÁUSULA SÉTIMA - REAJUSTE

7.1. Os preços estipulados no contrato são fixos e não estarão sujeitos a reajustes, considerando a natureza e a curta vigência do contrato, a qual se estenderá por um período de 120 dias.

CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

8.1. São obrigações do Contratante:

8.1.1. Exigir o cumprimento de todas as obrigações assumidas pelo Contratado, de acordo com o termo de referência, contrato e anexos do edital de dispensa de licitação;

8.1.2. Receber o objeto no prazo e condições estabelecidas no Termo de Referência;

8.1.3. Notificar o Contratado, por escrito, sobre vícios, defeitos ou incorreções verificadas no objeto fornecido, para que seja por ele substituído, reparado ou corrigido, no total ou em parte, às suas expensas;

8.1.4. Acompanhar e fiscalizar a execução do contrato e o cumprimento das obrigações pelo Contratado;

8.1.5. Efetuar o pagamento ao Contratado do valor correspondente ao fornecimento do objeto, no prazo, forma e condições estabelecidos no presente Contrato e no Termo de Referência.

8.1.6. Aplicar ao Contratado as sanções previstas na lei e neste Contrato;

8.1.7. Cientificar o órgão de representação judicial do município para adoção das medidas cabíveis quando do descumprimento de obrigações pelo Contratado;

8.1.8. Explicitamente emitir decisão sobre todas as solicitações e reclamações relacionadas à execução do presente Contrato, ressalvados os requerimentos manifestamente impertinentes, meramente protelatórios ou de nenhum interesse para a boa execução do ajuste.

8.1.9. A Administração terá o prazo de 15 dias, a contar da data do protocolo do requerimento para decidir, admitida a prorrogação motivada, por igual período.

8.1.10. Responder eventuais pedidos de reestabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro feitos pelo contratado no prazo máximo de 10 dez dias.

8.1.11. Notificar os emitentes das garantias quanto ao início de processo administrativo para apuração de descumprimento de cláusulas contratuais.

8.1.12. A Administração não responderá por quaisquer compromissos assumidos pelo Contratado com terceiros, ainda que vinculados à execução do contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato do Contratado, de seus empregados, prepostos ou subordinados.

CLÁUSULA NONA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

9.1. O Contratado deve cumprir todas as obrigações constantes deste Contrato, no termo de referência e nos anexos do edital, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto, observando, ainda, as obrigações a seguir dispostas:

9.1.1. Entregar o objeto acompanhado da Autorização de Fornecimento, Documentos Fiscal e Trabalhista e Nota Fiscal.

9.1.2. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com o Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);

9.1.3. Comunicar ao contratante, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação;

9.1.4. Atender às determinações regulares emitidas pelo fiscal ou gestor do contrato ou autoridade superior (art. 137, II, da Lei n.º 14.133, de 2021) e prestar todo esclarecimento ou informação por eles solicitados;

9.1.5. Reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, os bens nos quais se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou dos materiais empregados;

9.1.6. Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes da execução do objeto, bem como por todo e qualquer dano causado à Administração ou terceiros, não reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento da execução contratual pelo contratante, que ficará autorizado a descontar dos pagamentos devidos ou da garantia, caso exigida, o valor correspondente aos danos sofridos;

9.1.7. Quando não for possível a verificação da regularidade no Sistema de Cadastro de Fornecedores - SICAF, o contratado deverá entregar ao setor responsável pela fiscalização do contrato, junto com a Nota Fiscal para fins de pagamento, os seguintes documentos: 1) prova de regularidade relativa à Seguridade Social; 2) certidão conjunta relativa aos tributos federais e à Dívida Ativa da União; 3) certidões que comprovem a regularidade perante a Fazenda Estadual do domicílio ou sede do contratado; 4) Certidão de Regularidade do FGTS – CRF; e 5) Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas - CNDT;

9.1.8. Responsabilizar-se pelo cumprimento de todas as obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais, comerciais e as demais previstas em legislação específica, cuja inadimplência não transfere a responsabilidade ao contratante e não poderá onerar o objeto do contrato;

9.1.9. Comunicar ao Fiscal do contrato, no prazo de 24 (vinte e quatro) horas, qualquer ocorrência anormal ou acidente que se verifique no local da execução do objeto contratual.

9.1.10. Paralisar, por determinação do contratante, qualquer atividade que não esteja sendo executada de acordo com a boa técnica ou que ponha em risco a segurança de pessoas ou bens de terceiros.

9.1.11. Manter durante toda a vigência do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação na licitação;

9.1.12. Cumprir, durante todo o período de execução do contrato, a reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas na legislação (art. 116, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.13. Comprovar a reserva de cargos a que se refere a cláusula acima, no prazo fixado pelo fiscal do contrato, com a indicação dos empregados que preencheram as referidas vagas (art. 116, parágrafo único, da Lei n.º 14.133, de 2021);

9.1.14. Guardar sigilo sobre todas as informações obtidas em decorrência do cumprimento do contrato;

9.1.15. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, inclusive quanto aos custos variáveis decorrentes de fatores futuros e incertos, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento do objeto da contratação, exceto quando ocorrer algum dos eventos arrolados no art. 124, II, d, da Lei nº 14.133, de 2021.

9.1.16. Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbito federal, estadual ou municipal, as normas de segurança do contratante;

CLÁUSULA DÉCIMA - GARANTIA DE EXECUÇÃO

10.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução, devido à baixa complexidade, natureza do objeto e dos riscos envolvidos, considerando o prazo de entrega e ausência de prejuízo ao erário, a administração não julga necessária a apresentação de garantia contratual.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

11.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:

a) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;

b) der causa a execução total do contrato;

c) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;

d) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;

f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;

g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;

h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

Pela inexecução total ou parcial do objeto deste contrato, a Administração pode aplicar à CONTRATADA as seguintes sanções:

I - Advertência por escrito, quando do não cumprimento de quaisquer das obrigações contratuais consideradas faltas leves, assim entendidas aquelas que não acarretam prejuízos significativos para a Contratante;

II - Multa:

· Moratória de 2% a 10% (dois a dez por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 20 (trinta) dias;

· Compensatória de 5% (cinco por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto;

III - Suspensão de licitar e impedimento de contratar com o órgão, entidade ou unidade administrativa pela qual a Administração Pública opera e atua concretamente, pelo prazo de até dois anos;

IV - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a Contratada ressarcir a Contratante pelos prejuízos causados;

11.2. A aplicação das sanções previstas neste termo não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.3. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.4. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021);

11.5. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).

11.6. Aplica-se ainda o previsto na Lei 14.133/2021 e o edital

11.7. As multas devidas e/ou prejuízos causados à Contratante serão deduzidos dos valores a serem pagos, ou recolhidos em favor da Contratante, ou deduzidos da garantia, ou ainda, quando for o caso, serão inscritos na Dívida Ativa e cobrados judicialmente.

11.8. Caso a Contratante determine, a multa deverá ser recolhida no prazo máximo de 30 (trinta) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

11.9. Caso o valor da multa não seja suficiente para cobrir os prejuízos causados pela conduta do licitante, a Contratante poderá cobrar o valor remanescente judicialmente, conforme artigo 419 do Código Civil.

11.10. A autoridade competente, na aplicação das sanções, levará em consideração a gravidade da conduta do infrator, o caráter educativo da pena, bem como o dano causado à Administração, observado o princípio da proporcionalidade.

11.11. Se, durante o processo de aplicação de penalidade, se houver indícios de prática de infração administrativa tipificada pela Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, como ato lesivo à administração pública nacional ou estrangeira, cópias do processo administrativo necessárias à apuração da responsabilidade da empresa deverão ser remetidas à autoridade competente, com despacho fundamentado, para ciência e decisão sobre a eventual instauração de investigação preliminar ou Processo Administrativo de Responsabilização - PAR.

11.12. A apuração e o julgamento das demais infrações administrativas não consideradas como ato lesivo à Administração Pública nacional ou estrangeira nos termos da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013, seguirão seu rito normal na unidade administrativa.

11.13. O processamento do PAR não interfere no seguimento regular dos processos administrativos específicos para apuração da ocorrência de danos e prejuízos à Administração Pública resultantes de ato lesivo cometido por pessoa jurídica, com ou sem a participação de agente público.

11.14. As penalidades serão obrigatoriamente registradas no Cadastro Municipal

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

12.1. O contrato será extinto quando cumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.

12.2. Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.

12.2.1. Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:

a) ficará ele constituído em mora, sendo-lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e

b) poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.

12.3. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

12.3.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

12.3.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.

12.3.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

12.4. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:

12.4.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

12.4.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

12.4.3. Indenizações e multas.

12.5. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, caput, da Lei n.º 14.133, de 2021).

12.6. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (art. 14, inciso IV, da Lei n.º 14.133, de 2021).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

13.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados nos Orçamentos: 02.000 - Executivo, 02.001 - Gabinete do Prefeito, 04.131.0045 - Comunicação Social, 2.055 - Manutenção do Gabinete Social, 3.3.90.39.00 - Outros Serviços Terceiros – PJ.

13.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DOS CASOS OMISSOS

14.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei-, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 - Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA - ALTERAÇÕES

15.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina dos arts. 124 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

15.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

15.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (art. 132 da Lei nº 14.133, de 2021).

15.1. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do art. 136 da Lei nº 14.133, de 2021.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA - GESTÃO E FISCALIZAÇÃO: A fiscalização de que trata está 16.1. cláusula não exclui nem reduz a responsabilidade do FORNECEDOR, pelos danos causados à Prefeitura Municipal de DEODÁPOLIS - MS ou a terceiros, resultantes de ação ou omissão culposa ou dolosa de quaisquer de seus empregados ou prepostos.

A gestão e fiscalização ficará a cargo do agente público indicado pela Secretaria Municipal de Assistência Social, o **Sr. Joabe Lucas Diniz Costa**, portador do CPF 059.476.671-00, ocupante do cargo de Assistente Administrativo como Gestor; A servidora **Sirlei Mendes de Souza Carvalho**, portadora do CPF: 002.340.991-60, ocupante do cargo de Chefe de Divisão como Fiscal Titular. A servidora **Helaynne Rosienni Santana**, portadora do CPF: 947.858.481-20, ocupante do cargo de Líder de Equipe III como Fiscal Suplente, nomeados pela Portaria nº 142/2024.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA - PUBLICAÇÃO

17.1. Incumbirá ao contratante divulgar o presente instrumento no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei 14.133, de 2021, bem como no respectivo sítio oficial na Internet, em atenção ao art. 91, *caput,* da Lei n.º 14.133, de 2021, e ao art. 8º, §2º, da Lei n. 12.527, de 2011, c/c art. 7º, §3º, inciso V, do Decreto n. 7.724, de 2012.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA - FORO

18.1. Fica eleito o foro da Comarca de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

E, por estarem justos e acordados, assinam o presente contrato em três vias de igual teor e forma, juntamente com as testemunhas abaixo, de tudo cientes, para que produzam seus efeitos legais e jurídicos.

Deodápolis - MS, 09 de agosto de 2024.

VALDIR LUIZ SARTOR
PREFEITO MUNICIPAL

FRONTE CONCURSOS E PROJETOS LTDA

Testemunhas:

JOABE LUCAS DINIZ COSTA
059.476.671-00

SARA REGINA DA SILVA PEREZ
CPF 363.950.278-75

Atos Oficiais

Decretos

DECRETO Nº 107/2024 DE 29 DE AGOSTO DE 2024.

"Institui o Protocolo de Atendimento de Mulheres Vítimas de Violência em todas as Unidades de Saúde do Município de Deodápolis/MS, e dá outras providências."

Valdir Luiz Sartor, Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, inciso V, da Lei Orgânica do Município,

CONSIDERANDO ser atribuição do poder público o desenvolvimento de políticas que visem garantir os direitos humanos das mulheres no âmbito das relações domésticas e familiares no sentido de resguardá-las de toda forma de negligência, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão, conforme disposto no §1º do artigo 3º da Lei n. 11.340/06;

CONSIDERANDO a necessidade de fortalecimento da rede de enfrentamento à violência contra as mulheres no Município de Deodápolis, em especial no eixo da saúde e assistência social, por meio da rede de atendimento;

CONSIDERANDO o Protocolo nº 001/2023, elaborado em conjunto pelos Poderes e Órgãos do Município, onde se estabeleceu o fluxograma de atendimento multidisciplinar às mulheres vítimas de violência doméstica e familiar na Comarca de Deodápolis;

CONSIDERANDO as reuniões, deliberação, recomendação e redação conjunta da Procuradoria Jurídica da Saúde de Deodápolis, dos(as) Enfermeiros(as) Responsáveis Técnicos das Unidades de Saúde, Coordenadoria da Atenção Primária em Saúde, Coordenadoria de Saúde Bucal, Coordenadoria de Imunização, Coordenadoria do CREAS e da Secretaria Municipal de Assistência Social, do Protocolo de Atendimento às Mulheres Vítimas de Violência nas Unidades de Saúde do Município de Deodápolis/MS, resolve

D E C R E T A R:

Art. 1º Este Protocolo estabelece o padrão de atendimento para mulheres vítimas de violência nas unidades de saúde do Município de Deodápolis, assegurando um atendimento individualizado, confidencial e adequado, dentro de um ambiente reservado.

Art. 2º São diretrizes gerais para o atendimento às mulheres vítimas de violência:

I – Confidencialidade;

II - Respeito e Empatia;

III - Segurança.

Parágrafo único: Os atendimentos devem assegurar que todas as informações devem ser tratadas com total sigilo, reconhecendo a complexidade e o impacto da violência vivida pela mulher, garantindo que o ambiente de atendimento seja seguro e adequado.

Art. 3º Os procedimentos de atendimento às mulheres vítimas de qualquer violência devem observar as seguintes etapas:

§ 1º Primeiro contato:

I - Se a mulher começar a relatar a violência na recepção ou para outro profissional em local aberto, com a presença de outras pessoas, o servidor deverá direcioná-la para uma sala de atendimento reservado, da qual a unidade de saúde disponha.

II - O servidor poderá ouvir a vítima sem realizar questionamentos detalhados, devendo repassar as informações ao profissional de Enfermagem da unidade.

III - Quando possível, o servidor deve solicitar que a vítima aguarde em um local reservado enquanto a(o) enfermeira(o) é chamada(o) para continuar o acolhimento.

§ 2º Atendimento individualizado:

I. A(o) enfermeira(o) ou outro profissional deverá orientar a vítima sobre os procedimentos relacionados à violência, incluindo a Lei Maria da Penha, medidas protetivas e opções de acolhimento, abordando os direcionamentos junto aos órgãos competentes.

§ 3º Encaminhamentos:

I. Nos casos em que a vítima faça o relato espontâneo a qualquer servidor, a(o) enfermeira(o) da unidade deverá encaminhar um relatório ao Centro de Referência Especializado de Assistência Social – CREAS com todas as informações pertinentes.

II. Se a vítima necessitar de atendimento imediato, a técnica do plantão do CREAS deverá ser acionada para atendimento na unidade de saúde, pelo telefone do plantão constante no anexo deste Protocolo, e o relatório de atendimento realizado pela unidade de saúde deve ser encaminhado em até 48 (quarenta e oito) horas.

III. Em casos de indícios de violência observados durante o atendimento ou em visitas domiciliares, realizadas pelos Agentes de Saúde ou outro profissional em saúde, um relatório deverá ser encaminhado ao CREAS para as providências necessárias.

§ 4º Comunicação e monitoramento:

I - Estudos sobre os casos e trocas de informações devem ocorrer entre a unidade de saúde e a rede de atendimento, especialmente com a equipe do CREAS, conforme a necessidade, até que a violência cesse.

II - Após o atendimento no CREAS, um ofício deverá ser enviado à unidade de saúde informando sobre as providências tomadas em relação à violência ocorrida, assim como sobre o acompanhamento familiar ao final do processo.

Art. 4º Todos os profissionais da unidade de saúde devem ser capacitados para realizar a acolhida da vítima e ouvir o relato espontâneo, repassando as informações à(ao) enfermeira(o) da forma como foram relatadas, evitando-

se a revitimização.

Parágrafo único. O treinamento deve incluir sobre como identificar e lidar com casos de violência, seja ela doméstica ou de qualquer outra espécie, incluindo aspectos legais, emocionais e de segurança, além de atualizações sobre novas práticas e recursos disponíveis para o atendimento de vítimas de violência.

Art. 5º Em casos de emergência, em que implique risco imediato à vida da vítima, deve qualquer profissional da unidade comunicar imediatamente às autoridades policiais, através dos telefones de contato que constam do anexo deste protocolo.

Art. 6º Devem as equipes de saúde monitorarem e avaliarem continuamente a eficácia do protocolo e realizar ajustes necessários ao aprimoramento contínuo.

Art. 7º Este protocolo entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 29 de agosto de 2024.

Valdir Luiz Sartor

Prefeito Municipal

ANEXO I

Contatos telefônicos e endereços de e-mails úteis para os encaminhamentos e direcionamentos abordados no Protocolo de Atendimento de Mulheres Vítimas de Violência nas Unidades de Saúde de Deodápolis/MS.

ÓRGÃO	EMAIL	TELEFONE
Secretaria Municipal de Saúde	saude@deodapolis.ms.gov.br	67 3448-1997
Hospital Municipal Cristo Rei	admhmcr@gmail.com	67 3448-1155
Procuradoria Jurídica da Saúde	juridicosaudedeodapolis@gmail.com	----------
ESF Central	sms_deodapolis@hotmail.com	67 3448-1925
ESF Santo Antônio	sms_deodapolis@hotmail.com	67 3448-1884
ESF Lagoa Bonita	sms_deodapolis@hotmail.com	67 3485-1014
ESF Santa Maria	sms_deodapolis@hotmail.com	67 3448-1775
ESF Porto Vilma	sms_deodapolis@hotmail.com	67 3486-1320
UBS Vila União	sms_deodapolis@hotmail.com	67 3448-9043
ESF Jardim Alvorada	sms_deodapolis@hotmail.com	----------
ESF Professora Juvelina	sms_deodapolis@hotmail.com	67 3448-8487
CREAS	creasdeodapolis@gmail.com	67 3448-2969
CRAS	cras.deodapolis@yahoo.com.br	67 3448-1998
Secretaria Municipal de Assistência Social	semasdeodapolis@gmail.com	67 99650-5814
Polícia Civil	dpdeodapolis@pc.ms.gov.br	67 3448-1366
Polícia Militar	pelpmdeodapolisms@hotmail.com	67 3448-1104

Atos de Pessoal

Portarias

PORTARIA Nº 280/2024 DE 28 DE AGOSTO DE 2024.

"***Concede férias ao Servidor que menciona e dá outras providências".***

VALDIR LUIZ SARTOR, Prefeito Municipal de Deodápolis, no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no artigo 44, incisos V e VII, da Lei Orgânica do Município.

R E S O L V E

ARTIGO 1º- CONCEDER férias ao Servidor Público Municipal o SRº **HUELITON BATISTA PEDROSO,** ocupante do Cargo de Provimento efetivo de **TRATORISTA,** lotado na **SEINFA,** desta Prefeitura, referente ao período aquisitivo de 04/08/2023 a 03/08/2024. Sendo que as férias serão gozadas no período de 07/10/2024 a 05/11/2024.Conforme requerimento

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 28 de Agosto de 2024.

VALDIR LUIZ SARTOR

Prefeito Municipal

PORTARIA Nº 108/2024 DE 27 DE AGOSTO DE 2024.

*"**Concede férias a Servidora que menciona e dá outras providências".***

PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA, Secretário Municipal de Saúde de Deodápolis/MS no uso de suas atribuições legais, especialmente aquela prevista no Decreto nº 028/2023 de 15 de fevereiro de 2023.

R E S O L V E

ARTIGO 1º- ARTIGO 1º- CONCEDER férias a Servidora a Sr.ª **LUCIENE ALEXANDRE DE AZEVEDO,** ocupante do Cargo em Comissão de **DIRETORA DE DEPARTAMENTO** lotada na **Secretaria Municipal de Saúde – SEMUS**, referente ao período aquisitivo de 25/03/2022 a 24/03/2023, sendo que as férias serão gozadas no período de 10 (dez) dias de 02/10/2024 a 11/10/2024. Conforme requerimento.

ARTIGO 2º- Este Ato entra em vigor na data de sua publicação e/ou afixação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Secretário Municipal de Deodápolis, Estado de Mato Grosso do Sul, em 27 de Agosto de 2024.

PAULO EDUARDO FIRMINO SIQUEIRA

Secretário Municipal de Saúde

Conselhos Municipais

Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS

Convocação de Reunião Ordinária do CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente convoca todos os Conselheiros Municipais dos Direitos da Criança e do Adolescente e comunidade, para REUNIÃO ORDINÁRIA.

Data: 03/09/2024

Horário: 13h:30min

Local: CREAS

PAUTAS:

01. Protocolo de Saúde Mental.

02. Processo de escolha para conselheiro Tutelar Suplente.

TATIANE CRISTINE PIRES

Presidente do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente

Contas Públicas e Instrumentos de Gestão Fiscal

Notas de Empenho

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DEODÁPOLIS
Nota de Empenho
C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69
Município: DEODÁPOLIS

N° do Empenho: 1325/2024
Data do Empenho: 26/08/2024
Ordinário

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	09.018	FUNDO MUNIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.51	ATENÇÃO BÁSICA E VIGILANCIA - PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE
Projeto/Atividade:	2082	ATENÇÃO BASICA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

Valor Dotação:	200.000,00	**Empenhos anteriores:**	1.566.489,25
Valor Dotação Atualizada:	1.664.827,22	**Valor do empenho:**	2.785,53
Total (A):	1.664.827,22	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	1.569.274,78
		Total (A - B):	95.552,44

Credor: MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 42.456.341/0001-16 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:**
Endereço: R FREI ANTONIO2425 - A - **Cidade:** Dourados **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EMITIR NF PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ 12.270.817/0001-69, CONSTAR NO RODAPE Nº DA SOLICITAÇÃO, PROCESSO E PREGÃO.

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 2.785,53

Fundamento legal: Lei 10520/02 Art.1 **Número Licitação:** 12/2023
Modal. Licitação: Pregão eletrônico **Número Processo:** 155/2023 **Data:** 20/11/2023
Número Contrato: **Data:** 08/12/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 26/08/2024
Responsável

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA

PAULO EDUARDO FIRMINO
SECRETARIO MUNICIPAL DE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DEODÁPOLIS
Nota de Empenho
C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69
Município: DEODÁPOLIS

N° do Empenho: 1326/2024
Data do Empenho: 27/08/2024
Ordinário

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	09.018	FUNDO MUNIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.51	ATENÇÃO BÁSICA E VIGILANCIA - PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE
Projeto/Atividade:	2082	ATENÇÃO BASICA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

Valor Dotação:	200.000,00	**Empenhos anteriores:**	1.569.274,78
Valor Dotação Atualizada:	1.664.827,22	**Valor do empenho:**	964,69
Total (A):	1.664.827,22	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	1.570.239,47
		Total (A - B):	94.587,75

Credor: DISTRIBUIDORA DE MEDICAMENTOS BACKES EIRELI
CPF/CNPJ: 25.279.552/0001-01 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (45) 3251-1603
Endereço: - 454 **Cidade:** Ouro Verde do Oeste **UF:** PR
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
REGISTRO DE PREÇO PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS SOB DEMANDA JUDICIAL, ATENDENDO AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE.
EMITIR NF PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ 12.270.817/0001-69, CONSTAR NO RODAPE Nº DA SOLICITAÇÃO, PROCESSO E PREGÃO.
MEDICAMENTO JUDICIAL

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 964,69

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I **Número Licitação:** 1/2024
Modal. Licitação: Pregão eletrônico **Número Processo:** 1/2024 **Data:** 11/01/2024
Número Contrato: **Data:** 01/02/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 27/08/2024
Responsável

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA

PAULO EDUARDO FIRMINO
SECRETARIO MUNICIPAL DE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DEODÁPOLIS
Nota de Empenho
C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69
Município: DEODÁPOLIS

N° do Empenho: 1327/2024
Data do Empenho: 27/08/2024
Ordinário

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	09.018	FUNDO MUNIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.302.50	MAC - RESOLUTIVIDADE E INTEGRALIDADE DA ASSISTENCIA AO CIDADAO
Projeto/Atividade:	2069	HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

Valor Dotação:	30.000,00	**Empenhos anteriores:**	200.216,78
Valor Dotação Atualizada:	208.091,50	**Valor do empenho:**	2.970,00
Total (A):	208.091,50	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	203.186,78
		Total (A - B):	4.904,72

Credor: CIRURGICA PARANA - DISTRIBUIDORA, IMPORTADORA E EX
CPF/CNPJ: 05.746.444/0001-94 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:**
Endereço: AV LONDRINA4572 - - **Cidade:** Umuarama **UF:** PR
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICOS, FRASCO E DIETAS ENTERAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE EDITAL E ANEXOS.
EMITIR NF PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ 12.270.817/0001-69, CONSTAR NO RODAPE Nº DA SOLICITAÇÃO, PROCESSO E PREGÃO.

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 2.970,00

Fundamento legal: Lei 10520/02 Art.37 XXI **Número Licitação:** 42/2023
Modal. Licitação: Pregão presencial **Número Processo:** 106/2023 **Data:** 18/08/2023
Número Contrato: **Data:** 04/09/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 27/08/2024
Responsável

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA

PAULO EDUARDO FIRMINO
SECRETARIO MUNICIPAL DE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DEODÁPOLIS
Nota de Empenho
C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69
Município: DEODÁPOLIS

N° do Empenho: 1328/2024
Data do Empenho: 27/08/2024
Ordinário

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	09.018	FUNDO MUNIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.302.50	MAC - RESOLUTIVIDADE E INTEGRALIDADE DA ASSISTENCIA AO CIDADAO
Projeto/Atividade:	2069	HOSPITAL MUNICIPAL CRISTO REI
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

Valor Dotação:	30.000,00	**Empenhos anteriores:**	203.186,78
Valor Dotação Atualizada:	208.091,50	**Valor do empenho:**	3.810,00
Total (A):	208.091,50	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	206.996,78
		Total (A - B):	1.094,72

Credor: A. JACOMINI LTDA
CPF/CNPJ: 42.307.909/0001-37 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (44) 2020-9091
Endereço: PRESIDENTE CASTELO BRANCO - 4302 **Cidade:** Umuarama **UF:** PR
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICOS, FRASCO E DIETAS ENTERAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE EDITAL E ANEXOS.
EMITIR NF PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ 12.270.817/0001-69, CONSTAR NO RODAPE Nº DA SOLICITAÇÃO, PROCESSO E PREGÃO.

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 3.810,00

Fundamento legal: Lei 10520/02 Art.37 XXI **Número Licitação:** 42/2023
Modal. Licitação: Pregão presencial **Número Processo:** 106/2023 **Data:** 18/08/2023
Número Contrato: **Data:** 04/09/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 27/08/2024
Responsável

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA

PAULO EDUARDO FIRMINO
SECRETARIO MUNICIPAL DE

ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL
FUNDO MUNICIPAL SAÚDE DEODÁPOLIS
Nota de Empenho
C.N.P.J.: 12.270.817/0001-69
Município: DEODÁPOLIS

N° do Empenho: 1330/2024
Data do Empenho: 27/08/2024
Ordinário

Órgão:	09.000	SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
Unidade:	09.018	FUNDO MUNIPAL DE SAUDE
Funcional:	10.301.51	ATENÇÃO BÁSICA E VIGILANCIA - PREVENÇÃO E PROMOÇÃO DA SAÚDE
Projeto/Atividade:	2082	ATENÇÃO BASICA
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.600.0000	TRANSFERÊNCIAS FUNDO A FUNDO DE RECURSOS DO SUS PROVENIENTES DO

Valor Dotação:	200.000,00	**Empenhos anteriores:**	1.593.989,47
Valor Dotação Atualizada:	1.684.827,22	**Valor do empenho:**	31.283,86
Total (A):	1.684.827,22	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	1.625.273,33
		Total (A - B):	59.553,89

Credor: A. JACOMINI LTDA
CPF/CNPJ: 42.307.909/0001-37 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (44) 2020-9091
Endereço: PRESIDENTE CASTELO BRANCO - 4302 **Cidade:** Umuarama **UF:** PR
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA EVENTUAL AQUISIÇÃO DE FRALDAS DESCARTÁVEIS GERIÁTRICOS, FRASCO E DIETAS ENTERAL, MEDIANTE APRESENTAÇÃO DE AMOSTRAS, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE DEODÁPOLIS/MS, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS CONSTANTES DESTE EDITAL E ANEXOS.
EMITIR NF PARA FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE, CNPJ 12.270.817/0001-69, CONSTAR NO RODAPE Nº DA SOLICITAÇÃO, PROCESSO E PREGÃO.

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 31.283,86

Fundamento legal: Lei 10520/02 Art.37 XXI **Número Licitação:** 42/2023
Modal. Licitação: Pregão presencial **Número Processo:** 106/2023 **Data:** 18/08/2023
Número Contrato: **Data:** 04/09/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 27/08/2024
Responsável

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA

PAULO EDUARDO FIRMINO
SECRETARIO MUNICIPAL DE

PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
NOTA DE EMPENHO - DEODÁPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

Data do Empenho: 28/08/2024
N° do Empenho: 1691/2024
ORDINARIO

Órgão:	07.000	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC
Unidade:	07.013	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.13	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade:	2029	MANUTENÇÃO ATIVIDADE INERENTES AO ENSINO DUNDAMENTAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	20.000,00	**Empenhos anteriores:**	76.659,61
Valor Dotação Atualizada:	80.000,00	**Valor do empenho:**	2.777,64
Total (A):	80.000,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	79.437,25
		Total (A - B):	562,75

Credor: MULTI WORK COMERCIO E SERVICOS LTDA
CPF/CNPJ: 42.456.341/0001-16 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:**
Endereço: R FREI ANTONIO2425 - A - **Cidade:** Dourados **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A PREFEITURA MUNICIPAL DE DEODÁPOLIS

Desp. 74 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE INERENTES AO ENSINO DUNDAMENTAL - 07.013.12.361.0013.2029.3.3.90.30.00 / 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 2.777,64

Fundamento legal: Lei 10520/02 Art.1 **Número Licitação:** 12/2023
Modal. Licitação: Pregão eletrônico **Número Processo:** 155/2023 **Data:** 20/11/2023
Número Contrato: **Data:** 08/12/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 28/08/2024
Responsável

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA

JAQUELINE FACHIANO LACERDA
SECRETARIA DE GESTÃO ADM E FINANCEIRA

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: junior_deo. Emissão: 29/08/2024, às 09:58:59. Protocolo: c15eb999-2bf4-4a72-bd52-1c6c8656beb5

PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
NOTA DE EMPENHO - DEODÁPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

Data do Empenho: 28/08/2024
N° do Empenho: 1692/2024
ORDINARIO

Órgão:	07.000	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC
Unidade:	07.013	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.366.16	ENSINO EJA
Projeto/Atividade:	2034	GARANTIA DO ACESSO E A PERMANENCIA NO E.J.A.
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	5.000,00	**Empenhos anteriores:**	7.871,12
Valor Dotação Atualizada:	11.000,00	**Valor do empenho:**	369,00
Total (A):	11.000,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	8.240,12
		Total (A - B):	2.759,88

Credor: MAXBRIO INDUSTRI E COMERCIO DE PRODUTOS DE LIMPEZA
CPF/CNPJ: 10.470.936/0001-30 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:**
Endereço: R 127 314 LOJA 01 - **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

Desp. 91 - GARANTIA DO ACESSO E A PERMANENCIA NO E.J.A. - 07.013.12.366.0016.2034.3.3.90.30.00 / 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 369,00

Fundamento legal: Lei 10520/02 Art.1 **Número Licitação:** 12/2023
Modal. Licitação: Pregão eletrônico **Número Processo:** 155/2023 **Data:** 20/11/2023
Número Contrato: **Data:** 08/12/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 28/08/2024
Responsável

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA

JAQUELINE FACHIANO LACERDA
SECRETARIA DE GESTÃO ADM E FINANCEIRA

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: junior_deo. Emissão: 29/08/2024, às 09:59:31. Protocolo: 7581eba0-d0e0-42a5-b7db-46240242d94b

PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
NOTA DE EMPENHO - DEODÁPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

Data do Empenho: 28/08/2024
N° do Empenho: 1693/2024
ORDINARIO

Órgão:	07.000	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC
Unidade:	07.013	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.13	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade:	2029	MANUTENÇÃO ATIVIDADE INERENTES AO ENSINO DUNDAMENTAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	20.000,00	**Empenhos anteriores:**	79.437,25
Valor Dotação Atualizada:	80.000,00	**Valor do empenho:**	116,00
Total (A):	80.000,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	79.553,25
		Total (A - B):	446,75

Credor: RIBAS & RIBAS EMBALAGENS LTDA
CPF/CNPJ: 17.515.553/0001-80 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:** (67) 3373-0218
Endereço: GUAICURUS - 241 **Cidade:** Campo Grande **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Desp. 74 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE INERENTES AO ENSINO DUNDAMENTAL - 07.013.12.361.0013.2029.3.3.90.30.00 / 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 116,00

Fundamento legal: Lei 10520/02 Art.1 **Número Licitação:** 12/2023
Modal. Licitação: Pregão eletrônico **Número Processo:** 155/2023 **Data:** 20/11/2023
Número Contrato: **Data:** 08/12/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 28/08/2024
Responsável

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA

JAQUELINE FACHIANO LACERDA
SECRETARIA DE GESTÃO ADM E FINANCEIRA

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: junior_deo. Emissão: 29/08/2024, às 10:00:02. Protocolo: e00c92b9-e1a5-427f-99f6-ff73712b2574

PREFEITURA MUNICIPAL DEODAPOLIS
NOTA DE EMPENHO - DEODÁPOLIS
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 03.903.176/0001-41
Município: DEODÁPOLIS

Data do Empenho: 28/08/2024
N° do Empenho: 1694/2024
ORDINARIO

Órgão:	07.000	FUNDO MUNICIPAL DE DEFESA DO CONSUMIDOR - FMDC
Unidade:	07.013	DEPARTAMENTO DE EDUCAÇÃO
Funcional:	12.361.13	DESENVOLVIMENTO DO ENSINO FUNDAMENTAL
Projeto/Atividade:	2029	MANUTENÇÃO ATIVIDADE INERENTES AO ENSINO DUNDAMENTAL
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.500.1001	RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

Valor Dotação:	20.000,00	**Empenhos anteriores:**	79.553,25
Valor Dotação Atualizada:	80.000,00	**Valor do empenho:**	87,20
Total (A):	80.000,00	**Valor anulado:**	0,00
		Total (B):	79.640,45
		Total (A - B):	359,55

Credor: C. H. DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA LTDA
CPF/CNPJ: 35.247.597/0001-58 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:**
Endereço: RIO GRANDE DO SUL - 2553 **Cidade:** Umuarama **UF:** PR
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE LIMPEZA PARA ATENDER A SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

Desp. 74 - MANUTENÇÃO ATIVIDADE INERENTES AO ENSINO DUNDAMENTAL - 07.013.12.361.0013.2029.3.3.90.30.00 / 1.500.1001 - Recursos não Vinculados de Impostos

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 87,20

Fundamento legal: Lei 10520/02 Art.1 **Número Licitação:** 12/2023
Modal. Licitação: Pregão eletrônico **Número Processo:** 155/2023 **Data:** 20/11/2023
Número Contrato: **Data:** 08/12/2023

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 28/08/2024
Responsável

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA

JAQUELINE FACHIANO LACERDA
SECRETARIA DE GESTÃO ADM E FINANCEIRA

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: junior_deo. Emissão: 29/08/2024, às 10:00:35. Protocolo: ff78bf14-0581-466f-8ea5-a0b017edce93

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DEODÁPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.821.785/0001-30
Município: DEODÁPOLIS

Página: 1 / 1
Data: 29/08/2024
Usuário: junior_deo

Data do Empenho: **28/08/2024**
N° do Empenho: **394/2024**
ORDINARIO

Órgão:	10.000	SECRETARIA MUN ASSIST. SOCIAL, HABIT. E CIDADANIA
Unidade:	10.024	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.5	CADASTRO ÚNICO
Projeto/Atividade:	2011	MELHORIAS DAS ATIVIDADES NO CADASTRO UNICO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.660.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor Dotação:	10.000,00	**Empenhos anteriores:**	8.344,51
Valor Dotação Atualizada:	9.400,00	**Valor do empenho:**	1.029,00
Total (A):	9.400,00	**Valor complemento:**	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	9.373,51
		Total (A - B):	26,49

Credor: B A MARQUES LTDA
CPF/CNPJ: 15.310.799/0001-90 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:**
Endereço: BARNABE FRANCISCO DA SILVA - 325 **Cidade:** Ivinhema **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONSTAR NO RODAPÉ DA NOTA O Nº DA SOLICITAÇÃO, DO PROCESSO E DO PREGÃO.
ENVIAR NF SOMENTE COM CERTIDÕES: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA.

DESPESA: 40 SCFV

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 1.029,00

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I **Número Licitação:** 15/2024
Modal. Licitação: Pregão presencial **Número Processo:** 40/2024 **Data:** 15/03/2024
Número Contrato: **Data:** 05/04/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 28/08/2024
Responsável

MARCIA CRISTINA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: junior_deo. Emissão: 29/08/2024, às 09:39:04. Protocolo: e9f71e0b-071e-46a2-88d8-dc54e45226c3

FUNDO MUNICIPAL ASSISTÊNCIA SOCIAL DEODÁPOLIS
NOTA DE EMPENHO
ESTADO DE MATO GROSSO DO SUL

C.N.P.J.: 15.821.785/0001-30
Município: DEODÁPOLIS

Página: 1 / 1
Data: 29/08/2024
Usuário: junior_deo

Data do Empenho: **28/08/2024**
N° do Empenho: **395/2024**
ORDINARIO

Órgão:	10.000	SECRETARIA MUN ASSIST. SOCIAL, HABIT. E CIDADANIA
Unidade:	10.024	FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
Funcional:	8.244.2	PROTEÇÃO SOCIAL ESPECIAL DE MEDIA COMPLEXIDADE
Projeto/Atividade:	1026	ESTRUTURAR OS SETORES DE ATENDIMENTO AO PUBLICO
Natureza de Despesa:	3.3.90.30.99.00.00.00	OUTROS MATERIAIS DE CONSUMO
Recurso:	1.660.0000	TRANSFERÊNCIA DE RECURSOS DO FUNDO NACIONAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL

Valor Dotação:	5.000,00	**Empenhos anteriores:**	0,00
Valor Dotação Atualizada:	550,00	**Valor do empenho:**	507,50
Total (A):	550,00	**Valor complemento:**	0,00
		Valor anulado:	0,00
		Total (B):	507,50
		Total (A - B):	42,50

Credor: B A MARQUES LTDA
CPF/CNPJ: 15.310.799/0001-90 **Inscr.Est./Ident.Prof.:** **Telefone:**
Endereço: BARNABE FRANCISCO DA SILVA - 325 **Cidade:** Ivinhema **UF:** MS
Banco: **Conta:**
Agência: **Tipo da Conta:**

Especificação:
NECESSIDADE DE AQUISIÇÃO FUTURA DE GENEROS ALIMENTICIOS PARA DEMANDA DA SECRETARIA DE ASSISTENCIA SOCIAL

CONSTAR NO RODAPÉ DA NOTA O Nº DA SOLICITAÇÃO, DO PROCESSO E DO PREGÃO.
ENVIAR NF SOMENTE COM CERTIDÕES: FEDERAL, ESTADUAL, MUNICIPAL, FGTS E TRABALHISTA.

DESPESA: 10 FNAS

Fonte de Recurso: Vinculado **Valor geral:** 507,50

Fundamento legal: Lei 14133/21 Art.28 I **Número Licitação:** 15/2024
Modal. Licitação: Pregão presencial **Número Processo:** 40/2024 **Data:** 15/03/2024
Número Contrato: **Data:** 05/04/2024

Declaro para os devidos fins que o (material/serviço) foi (Fornecido/prestado) _____ Data: 28/08/2024
Responsável

MARCIA CRISTINA DA SILVA
SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL

FERNANDA DEL GRANDI
CONTADORA

Sistema Contábil - Betha Sistemas. Usuário: junior_deo. Emissão: 29/08/2024, às 09:39:50. Protocolo: 4cf481d9-ecb1-4afc-b703-544d4ba7fd58